



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº 28/83

Autógrafo nº 24/83.

Mens. nº 025/83.

LEI Nº- 1935, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1983.

"Desincorpora da classe de bens públicos e transfere para a classe de bens patrimoniais, áreas de terreno, autorizando - sua alienação, mediante doação, à Fazenda do Estado, e dá outras providências"

VITÓRIO H. ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - São desincorporadas da classe de bens públicos e transferidas para a classe de bens patrimoniais, as áreas de terreno assinaladas na planta nº 100/83---DOU/CSODU, que fica fazendo parte integrante desta Lei, com as seguintes características:

- I - Área irregular, desmembrada da Praça I do Jardim Europa, destinada à complementação do Parque Municipal de Feiras e Exposições - "Monsenhor Bruno Nardini", assinalada na planta nº 100/83-DOU / CSODU, delimitada pelas linhas 9-8-7-12-11-10-9, com 1.725,00 m² (um mil, setecentos e vinte e cinco metros quadrados), medindo e confrontando: nas extensões de 18,00 m (linha 9-8) e 60,50 m (linha 8-7) com o Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini"; na extensão de 21,00 m (linha 7-12) com a área a ser desmembrada da Praça 2 do Bairro Residencial São Luiz; nas extensões de 39,30 m (linha 12-11) e 13,50 m (linha 11-10) - com a área destinada à abertura da Rua "A" do Bairro Residencial São Luiz; e, finalmente, na extensão de 43,00 m (linha 10-9) com a Rua Dr. Fernando Leite Ferraz;
- II - Área irregular, desmembrada da Praça 2 do Bairro Residencial São Luiz, destinada à complementação do Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", assinalada na planta nº 100/83-DOU/CSODU, delimitada pelas linhas 7-6-5-4-12-7, com



Câmara Municipal de Valinhos

(Lei nº 1935/83)

Estado de São Paulo - Brasil

fls. 02

(Do P.L. nº 28/83 - Mens. nº 025/83 - Autógrafo nº 24/83)

380,00 m² (trezentos e oitenta metros quadrados), medindo e confrontando: nas extensões de 8,50 m (linha 7-6), 13,00 m (linha 6-5) e 30,00 m (linha 5-4) com o Parque Municipal de Feiras e Exposições - "Monsenhor Bruno Nardini"; na extensão de 47,50 m (linha 4-12) com a área destinada a abertura da Rua "A" do Bairro Residencial São Luiz; e, finalmente, na extensão de 21,00 m (linha 12-7) com a área desmembrada da Praça I do Jardim Europa;

III - área irregular, desmembrada da Praça 2 do Bairro Residencial São Luiz, designada gleba "A", assinalada na planta nº 100/83-DOU/CSODU, delimitada pelas linhas 18-19-20-21-22-23-18, com 2.828,95 m² (dois mil, oitocentos e vinte e oito metros e noventa e cinco decímetros quadrados), medindo e confrontando: nas extensões de 60,33 m (linha 18-19) e 15,50 m (linha 19-20), em curva, com a área destinada a abertura da Rua "A" do Bairro Residencial São Luiz; na extensão de 18,33 m (linha 20-21) com a Avenida Joaquim Alves Corrêa; na extensão de 72,50 m (linha 21-22) com a Rua Angelo Antonio Schiavinato; na extensão de 4,20 m (linha 22-23) com a área a ser desmembrada da Praça 2 do Bairro Residencial São Luiz; e, finalmente, na extensão de 60,00 m (linha 23-18) com a Praça 2 do Bairro Residencial São Luiz;

IV - área de forma triangular, desmembrada da Praça 2 do Bairro Residencial São Luiz, destinada à complementação da gleba "B" do Bairro Residencial São Luiz, assinalada na planta nº 100/83-DOU/CSODU, delimitada pelas linhas 23-22-24-23, com 10,00 m² (dez metros quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 4,20 m (linha 23-22) com a gleba "A" do Bairro Residencial São Luiz; na extensão de 8,00 m (linha 22-24) com a Rua Angelo Antonio Schiavinato; e, finalmente, na extensão de 6,50 m (linha 24-23) com a Praça 2 do Bairro Residencial São Luiz;

V - área irregular, desmembrada da Rua Angelo Antonio Schiavinato, destinada à complementação da gleba "A" do Bairro Residencial São Luiz, assinalada na planta nº 100/83-DOU/CSODU, delimitada pelas linhas 22-21-29-28-27-22, com 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 72,50 m (linha 22-21) com a gleba "A" do Bairro Residencial São Luiz; na extensão de 18,60 m (linha -



Câmara Municipal de Valinhos

(Lei nº 1935/83)

Estado de São Paulo - Brasil

(Do P.L. nº 28/83 - Mens. nº 025/83 - Autógrafo nº 24/83)

fls. 03

21-29) com a Avenida Joaquim Alves Corrêa; nas extensões de 6,00 m (linha 29-28) e 48,00 m (linha 28-27) com a área a ser desmembrada da área destinada à construção de Centro Comunitário, Educacional e Esportivo; e, finalmente, na extensão de 19,60 m (linha 27-22)- com a Rua Angelo Antonio Schiavinato;

VI - área irregular, desmembrada da Rua Angelo Antonio Schiavinato, destinada à complementação da gleba "B" do Bairro Residencial São Luiz, assinalada na planta nº 100/83-DOU/CSODU, delimitada pelas linhas 24-22-27-26-25-24, com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 8,00 m (linha 24-22) com a área desmembrada da Praça 2 do Bairro Residencial São Luiz; na extensão de 19,60 m (linha 22-27) com a Rua Angelo Antonio Schiavinato; nas extensões de 19,50 m (linha 27-26) e 22,50m (linha 26-25) com a gleba "B"; e, finalmente, na extensão de 27,00 m (linha 25-24) com a Rua Angelo Antonio Schiavinato;

VII - área irregular, desmembrada da Rua Angelo Antonio Schiavinato, destinada à complementação da gleba "C" do Bairro Residencial São Luiz, assinalada na planta nº 100/83-DOU/CSODU, delimitada pelas linhas 36-24-25-35-36, com 1.260,00 m² (um mil, duzentos e sessenta metros quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 112,40 m (linha 36-24) com a Praça 2 do Bairro Residencial São Luiz; na extensão de 27,00 m (linha 24-25) com a Rua Angelo Antonio Schiavinato; na extensão de 70,50 m (linha 25-35) com a gleba "C"; e, finalmente, na extensão de 24,00 m (linha 35-36) com a Rua Angelo Antonio Schiavinato.

Artigo 2º - São desincorporadas da classe de bens patrimoniais e transferidas para a classe de bens públicos, as áreas de terreno assinaladas na planta nº 100/83-DOU/CSODU, que fica fazendo parte integrante desta Lei, com as seguintes características:

I - área irregular, desmembrada do Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini", destinada à abertura de trecho da Rua "A" do Bairro Residencial São Luiz, assinalada na planta-



Câmara Municipal de Valinhos

(Lei nº 1935/83)

Estado de São Paulo - Brasil

(Do P.L. nº 28/83 - Mens. nº 025/83 - Autógrafo nº 24/83) fls. 04.

nº 100/83-DOU/CSODU, delimitada pelas linhas 4-3-2-1-4, com 200,00 m² (duzentos metros quadrados), medindo e confrontando: nas extensões de 31,50 m (linha 4-3) e 12,77 m (linha 3-2), em curva, com o Parque Municipal de Feiras e Exposições "Monsenhor Bruno Nardini"; na extensão de 16,23 m (linha 2-1) com a Avenida Joaquim Alves Corrêa; e finalmente, na extensão de 39,00 m (linha 1-4) com a Rua "A" do Bairro Residencial São Luiz;

II - área irregular, desmembrada da área destinada à construção de Centro Comunitário, Educacional e Esportivo, destinada à abertura de trecho da Rua Angelo Antonio Schiavinato, assinalada na planta nº 100/83-DOU/CSODU, delimitada pelas linhas 35-34-33-32-31-39-38-37-35, com 1.778,05 m² (um mil, setecentos e setenta e oito metros e cinco decímetros quadrados), medindo e confrontando: na extensão de 39,55 m (linha 35-34) com a gleba "C" do Bairro Residencial São Luiz; nas extensões de 50,80 m (linha 34-33), 10,25 m (linha 33-32) e 14,13 m (linha 32-31), em curva, com a gleba "B" do Bairro Residencial São Luiz; na extensão de 33,00 m (linha 31-39) com a Avenida Joaquim Alves Corrêa; na extensão de 14,13 m (linha 39-38), em curva, e 113,70 m (linha 38-37) com a área destinada à construção de Centro Comunitário, Educacional e Esportivo; e, finalmente, na extensão de 23,50 m (linha 37-35) com a Rua Angelo Antonio Schiavinato.

Artigo 3º - É autorizado o Executivo Municipal a alienar, mediante doação, à Fazenda do Estado, as áreas descritas nos incisos III e V do artigo 1º, bem como a área desmembrada do remanescente Sítio São Luiz, com 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), de propriedade da Municipalidade de Valinhos, totalizando 4.548,95 m² (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito metros e noventa e cinco decímetros quadrados), destinada à construção do FORUM de Valinhos, com as seguintes características:

área irregular, designada gleba "A" do Bairro Residencial São Luiz, destinada à construção de edifício público, assinalada na planta nº 100/83-DOU/CSODU, com 4.548,95 m² (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito metros e noventa e cinco decímetros quadrados), medindo e



Câmara Municipal de Valinhos

(Lei nº 1935/83)

Estado de São Paulo - Brasil

(Do P.L. nº 28/83 - Mens. nº 025/83 - Autógrafo nº 24/83)

fls. 05

confrontando: na extensão de 60,20 m com a Avenida Joaquim Alves Corrêa; na extensão de 15,50 m, em curva, com a confluência da Avenida Joaquim Alves Corrêa e Rua "A" do Bairro Residencial São Luiz; na extensão de 60,33 m com a Rua "A" do Bairro Residencial São Luiz; na extensão de 60,00 m com a Praça 2 do Bairro Residencial São Luiz; e, finalmente, na extensão de 70,00 m com a gleba "B" do Bairro Residencial São Luiz.

Artigo 4º - Da escritura de doação deverão constar as cláusulas previstas na alínea "a", inciso I do artigo 63 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Artigo 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1902, de 22 de novembro de 1982.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 24 de novembro de 1983.

VITÓRIO H. ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
22 de novembro de 1983.

AMADO DE GASPERI
Presidente

JOSE APARECIDO POLLI
1º Secretário

MÁRIO JOSÉ BORIN
2º Secretário

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL NA DATA SUPRA

Marilda Regina Comar
Dra. MARILDA REGINA GABETTA COMAR
Diretora do Departamento de Expediente
Gabinete do Prefeito